



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data		Proposição			Nº do prontuário	
		Medida Provisória nº 1031/2021				
Autor						
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, a seguinte redação:

Dê-se ao inciso I do art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, constante do art. 14º da Medida Provisória nº 1.031, de 2021, a seguinte redação:

I – até 31 de dezembro de 2025, os percentuais mínimos definidos no caput deste artigo serão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia.

Justificativa

A atual redação da Lei nº9.991 prevê a redução dos recursos disponíveis para a Eficiência Energética a partir de 2023, e por consequente ação, reduz também os recursos disponíveis para o PROCEL. As ações de Eficiência Energética desenvolvidas pelo PEE (Programa de Eficiência Energética da Aneel) e pelo PROCEL trazem enormes benefícios para os clientes atendidos, pois tem a capacidade de redução das contas de energia, além de contribuir para a redução do custo de expansão do setor elétrico brasileiro.

Tanto o PEE quanto o PROCEL focam em ações de caráter social ao proporcionar acesso a tecnologias de baixo consumo de energia elétrica, como iluminação LED, painéis de energia



solar fotovoltaica, geladeiras, aos clientes de baixa renda e aos prédios públicos que prestam serviço à população, como hospitais, escolar, etc.

Outra linha de intensa atuação é a implementação de LED na modernização dos parques iluminação pública dos municípios brasileiros, reduzindo com consumo de energia e melhorando a qualidade da iluminação das vias públicas.

Em suma, os investimentos em eficiência energética têm grande impacto social e ambiental, pois ao reduzir o consumo de energia elétrica, reduz também a conta paga pelos clientes beneficiados. Por esses motivos, solicitamos aos pares que acolham esta proposta de emenda, com vistas manter os investimentos em eficiência energética tão importantes ao do Setor Elétrico e a Sociedade Brasileira.

PARLAMENTAR

Deputado Coronel Chrisóstomo (PSL/RO)

